

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.997 de 29 de agosto de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.477, DE 28 DE JUNHO DE 1991, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º É alterada a redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.477, de 28 de junho de 1991, que passa a ser a seguinte:


Art. 4.º O Conselho Municipal de Saúde manterá o que propôs a Resolução n.º 453/2012, no que tange a organização dos Conselhos Municipais de Saúde, ficando as vagas de Conselheiros distribuídas da seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;
III – 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único: A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde, e serão nomeados através de Decreto Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.